



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3148/2021

Humaitá RS, 17 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$29.000,00. ORIUNDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSO (4500) NO VALOR DE R\$24.000,00 E REDUÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R\$5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08.02	SECRETARIA DA SAÚDE		
2034	TRANSF. RECURSOS SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS		
3.3.90.40.00.00	226 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	R\$ 24.000,00	
12.02	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2045	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL PSB		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.30.00.00	307 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$5.000,00	

Art. 2º - Servirão de recursos para dar cobertura às despesas do artigo anterior, por superavit financeiro no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e das seguintes reduções orçamentárias:

12.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2045	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL PSB		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESP. CORRENTES		
3.3.90.30.00.00	306 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos 17 dias de agosto de 2021.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração